

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 23ª REGIÃO

PORTARIA CRESS/RO N° 19, DE 5 DE JULHO DE 2024

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 23ª REGIÃO - RO, autarquia federal, inscrita no CNPJ nº 02.939.925/0001-28, instituída pela Lei 8.662/1993, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as necessidades de realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos efetivos no âmbito do CRESS 23ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução N° 001/2027 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do CRESS/RO, alterada pela Resolução N° 010/2019;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Pleno, data de 14 de maio de 2024, resolve

Art. 1º Nomear os(as) conselheiros(as) abaixo indicados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível médio e de nível superior, mais formação de cadastro de reserva do quadro permanente de pessoal do Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região/RO, assim como a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do CRESS/RO e dá outras providências.

I - Laura Cristina Anastácio Rodrigues (Coordenadora)

II - Oneti Maciel Alves (Vice-coordenadora)

III - Solange dos Santos Ferreira Alves (membra)

IV - Lindomar de Jesus Firmino (membro)

Art. 2º Compete à comissão as atividades pertinentes a:

a) realização de um estudo sobre as necessidades de gestão de pessoas do CRESS/RO;

b) análise do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do CRESS/RO (PCCR)

e proposições de alteração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta portaria e submeter ao conselho pleno;

c) coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à realização do concurso público;

d) realizar estudos e promover atos visando a contratação de pessoa jurídica

para a realização do concurso público.

e) analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, cronogramas e

outros atos desta natureza, submetendo para apreciação do conselho pleno.

Art. 3º Os trabalhadores do CRESS/RO participarão do processo prestando o apoio administrativo e técnico para o desempenho das atribuições da comissão, assim como terão participação na revisão do PCCR.

Art. 4º A comissão terá que concluir os trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual e, posteriormente submeter para aprovação do Conselho Pleno todos os atos relacionados ao concurso, bem como as possíveis alterações do PCCR.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.